

O CONSTITUCIONAL.

JORNAL POLITICO E NOTICIOSO

REDACTORES DIVERSOS.

Edictor: o bacharel Manoel do Nascimento da Fonseca Galvão, residente na Laguna

Publica-se uma vez por semana em dia indeterminado. — Assignatura 1\$500 reis por trimestre, paga adiantada, alem do sello do Correio, para aquelles que o receberem por esta via.

FOLHA AVULSA 120 REIS.

Anno I Cidade do Desterro 11 de Setembro de 1867. N. 10

O CONSTITUCIONAL.

A final foi suspensa e mandada responsabilisar a camara municipal da Laguna! Não valerão ante os odios politicos as graves palavras do Exm. Sr. Ministro do Imperio—não! Rasgou-se mais uma vez a lei, cuspiu-se a face dos venerandos conselheiros de Estado e do Exm. Sr. Fernandes Torres — que não quiz expressar o seu pensamento guardando reserva ante a authority daquelles funcionarios.

O acto do Sr. Vice-presidente destruiu tudo—aniquillou axiomas bebidos nos governos livres—taxou de mentira a hierarchia administrativa, ostentando-se mais poderoso — que o Ministro da Corôa— mais sabio, mais intelligente e pratico nos negocios publicos — que os Conselheiros — cuja decisão de antemão desprezou!

Bem haviamos dicto quando a Sr. Oliveira Paes assumiu as redeas da administração:—Nada temos a esperar — senão a continuação dos actos da administração que acabava—; politico rancoroso fechará os olhos á justiça—. Profecia dolorosa! — Amarga realidade! S. Ex. em breve se esqueceu da alfandega, em breve esqueceu as victimas que ali sucumbirão! — E em vez de por actos de equidade — por uma vida reparadora procurar o esquecimento dos males causados por aquelle facto — eil-o iracundo dando golpe mortal nas liberdades publicas — elle « liberal-progressista »! Ah! para tantas provanças onde encontrar bastante resignação? Para tantos soffrimentos onde encontrar remedio?

As camaras municipaes não tem o direito de fazer manifestações?!.... Onde essa prohibição? Todos os dias os nossos jornaes dão publicidade a esses factos das municipalidades e só agora sob o governo dos proconsules do progresso vemos levantar-se o principio prohibitivo.

Houve uma censura virtual ao Presidente nesse acto da Camara, que lhe é subordinada — eis toda a argumentação do Sr. Adolpho de Barros — argumentação seguida, aceita, proclamada pelo Sr. Oliveira Paes. Que subordinação é essa, de que natureza — e como ella se exercita! Attenda-se para as diversas e uteis attribuições das camaras e veja-se a ingerencia que tem os Presidentes nellas—; é toda indirecta, é antes um direito de simples inspecção —

que não lhe dá verdadeira e real superioridade. O acto de suspensão e responsabilidade — é a negação do passado e uma ameaça no futuro. As municipalidades já não devem ser aquillo que tem sido — são puros agentes subalternos— dependentes do Poder executivo — a quem devem obedecer ás cegas— não tem autonomia alguma — eis o que quer dizer o acto do Vice-Presidente. Todo esse passado glorioso, toda essa historia brilhante de nossas municipalidades, afundou-se na voragem do progresso — é no entretanto havia resistido ao absolutismo nos tempos coloniaes. Quando o principe D. Pedro, depois primeiro imperador, recebeu ordem para se retirar do Brazil, ninguém taxou de irreverencia — de altamente « desrespeitosas e inconvenientes as manifestações e pedidos das Camaras municipaes — : viemos vel-o agora, em frente de nossa Constituição politica, no meio de um governo livre, onde se diz que ha franquezas provinciaes e municipaes! Honra pois ao Sr. Oliveira!

Acto inconveniente e destructivo, não foi o da Camara, mas sim o da Presidencia. — Elle veio esmagar a liberdade no seu foco mais puro e mais entenso. « E' na communa, diz um escriptor moderno, que reside a força dos povos livres. » E' essa força que hoje abate-se — para se respeitar as susceptibilidades do Sr. Adolpho de Barros...

Tristes cousas e tristes homens! Municipalidade — expressão mais alta dos povos livres — protesto maravilhoso da média idade contra o feudalismo — astro protector de liberdades em Inglaterra — em que mãos tu cahiste!

Muito tem pesado sobre o paiz a politica progressista, de cujo seio só surdem Polignaes!

Vivien escreveu a historia de nossas municipalidades, nas seguintes palavras— « A liberdade da administração municipal deve contribuir poderosamente para o desenvolvimento do espirito publico, esta virtude, tão rara, tão desejavel e tão fecunda. » Realmente tem sido ellas sempre em nosso paiz que tem estado em frente do espirito publico e dirigindo-o; mas é justamente essa nobre missão, que incommoda o progresso, cujos agentes officiaes só olhão a dictadura. Funesto tem sido para nós o exemplo do Paraguay! E até já houve ministro que deplorasse o nosso estado e admirasse Solano Lopez! Vergonha para a civilisação do século XIX!

Confessamos que o acto do Sr. Vice-Presi-

comarca da Granja, e desde logo prestou juramento, e entrou no exercício do nobre cargo.

O ministerio de um tal magistrado em uma comarca, é certamente de summa importância; mas felizmente a certos tempos esta comarca tem gozado de uma paz inalteravel; a excepção de uma ou outra desordem de pouca importância, de alguma extorsão, ou injustiça, de que já ninguém se admira, tudo o mais tem marchado sem maior alteração! Não ha por tanto queixumes contra o digno actual promotor publico da comarca. Sem parentella no lugar, sem odios nem affeições, ou compromettimentos politicos, S. S. tem sabido conservar-se na altura de sua propria dignidade.

Mais de 4 mezes são decorridos, e nenhum acto de perseguição, ou hostilidade tem praticado contra pessoa alguma, menos que me conste. Seu character lhano, e affavel, seu honrado proceder, e sua vida toda reservada lhe dão direito a grande estima, e respeito.

Deos conserve a S. S. sempre dominado de tão bons sentimentos, se assim succeder (como é de esperar) de sua honradez, e probidade, sahirá coberto de louros, e bendito de todos.

Assim lhe deseja quem muito o distingue, e lhe consagra particular estima e amizade.

(PEDRO 2.º — n. 45).

Foi demittido de promotor publico desta comarca o digno Sr. Dr. Fernando Affonso de Mello; não posso comprehender a causa da demissão acintosa deste digno funcionario da justiça publica, mas seja ella qual fôr, me parece a mais revoltante, extemporanea, e anti-politica. O Sr. Dr. Fernando não tinha nesta comarca parentella, nem affeições politicas, que o inibissem de bem preencher suas funcções. De character nobre e justiceiro não transigio com a justiça publica, e como cidadão tornou-se credor da estima de todos que o distinguia; mas não obstante foi demittido! « Fiat voluntas Lafæti!... Deos illumine a S. Ex. o Sr. Presidente da Provincia para que não se illuda com falsas informações.

Findo aqui porque o correio está a fechar.

Cidade da Granja 20 de Novembro de 1864.

(Pedro 2.º n. 273.)

POLICIA RECALCITRANTE.

Ha pouco mais de um mez que noticiamos a vinda de um pobre homem, chamado José Alves Pereira da Granja a esta cidade, com o fim de entregar a S. Ex. o Sr. Dr. Lafayete uma queixa por escripto, acompanhada de documentos contra o subdelegado da Granja José M. Ferreira Lobo.

O pobre homem queixava-se de ter aquella autoridade tentado violentar a honra de sua mulher, tendo-a, para este fim, feito conduzir á casa de sua residencia por seus agarradores, e só não tendo consummado seus brutaes desejos, porque uma sua visinha victima tendo acompanhado, obstou-lhe o nefando intento.

S. Ex. o Sr. Presidente acolheo bem o pobre homem, prometeu fazer justiça, e recebendo sua petição mandou-o voltar, assegurando-lhe que daria providencia em ordem a não ser per-

turbado em seu socego por aquella autoridade.

Entre os documentos que acompanharão a petição, figurava um attestado do honrado promotor daquela comarca Dr. Affonso de Mello, o qual affirmando nessa peca quanto aquella autoridade era violenta e incapaz do cargo, dizia, que isto mesmo já tinha representado a S. Ex. Dentro em pouco vimos na folha official que aquelle honrado promotor publico foi demittido, e parecendo-nos que a demissão era por ter attestado contra o subdelegado, interpellamos o « Cearense », folha assalariada pelo governo, para que inteirasse o publico sobre os motivos daquela demissão.

O « Cearense » dessa vez foi fraco, e respondeu-nos que aquelle promotor fôra demittido porque inspirava confiança ao partido conservador.

Surprehendeo-nos a doutrina, porque suppunhamos que o meio mais efficaz de um funcionario merecer a confiança do governo era o exacto cumprimento do seus deveres, como fazia o Dr. Affonso, e o « Cearense » não se atreveu a dizer o contrario, mas a folha official deu como liquido um principio novo de que o funcionario que inspira confiança ao partido da opposição, deve « ipso facto » não inspirar-a ao governo e ser demittido.

He o antagonismo elevado a theoria do governo, deploravel doutrina que pode dissolver e desmoranar os povos, jámais porém regêl-os e consolidal-os.

Mas se esta é a tendencia da actualidade, deixemos que ella preencha sua carreira; passado o furacão volta a bonança, a sociedade brasileira ha de voltar algum dia á sua marcha regular.

(Constituição n. 225).

(Continúa.)

MR. DUMESNIL, PROCURADOR GERAL DA CORÔA NO PARLAMENTO DE PARIZ NA SUA RESPOSTA SOBRE A CONTENDA DOS JESUITAS COM A UNIVERSIDADE EM 1864.

Pretendem os Jesuitas que lhes é permittido ensinar á grandes e pequenos; lêr, e explicar os livros sagrados, e profanos; ouvir confissões; administrar Sacramentos; fazer pregações, exhortações publicas, e particulares nos Templos, nas Igrejas, sallas, ou cameras; nas prisões; em campos descobertos; sem serem obrigados, nem sujeitos á tempo, nem a lugar, nem a pessoa; e, o que é mais, sem ser sujeito a grão, ordem, ou estatuto de Escola, ou Universidade, qualquer que seja, nem tambem a alguma approvação, ou authoridade de alguns superiores, até serem izentos de todas as jurisdicções Ecclesiasticas, sem serem obrigados ás suas Pastoraes, ou Constituições; antes pelo contrario com liberdade de fazer taes Estatutos e Constituições de sua companhia, que bem lhes parecer.

A sobredita ordem, e Religião não foi recebida, nem approvada em França, como vehementemente suspeita de que pretende reduzir á confusão umas cousas; e pôr muitas outras em perigo. O que elles prometteram até agora e promettem ao presente, é uma verdadeira dissimu-

lação para chegar ao seu estabelecimento e tirar para si o grande cabedal, que lhes foi dado pelo defunto Bispo de Clermont.

VARIEDADES.

A sentença de um innocente.

E' quasi noite ! A athmosfera carregada de vapores pestilentos derrama a morte, espanto, e terror na sinistra morada ; e no « misterioso » subterraneo da « Inq.... » partião gemidos que estalavão a alma ! Na sala secreta do « Edificio », via-se uma grande mesa rodeada de alg... que discutião a maneira porque a innocencia deveria ser supliciada, ainda que a sentença fosse decretada por mero capricho ! Preside o Tribunal Frei « Leizembais » homem de fina tempera, aspecto terrivel e ameaçador. A discussão toma calor ; de nada servio a defeza feita pelo « filosofo moderno » Frei Mós Liria Salvi, demonstrando com as côres de « Lua Cheia », a nenhuma culpabilidade « daquelle » que soffre os tormentos da incertesa ! Porém, no momento de ser assignada a terrivel sentença, o homem das insensibilidades (« Senhor do Orco ») commove-se do remorso, vacilla, treme, e assim se expressa : « não posso e nem devo concorrer para um acto de tanta barbaridade » ; e se tem que soffrer « o justo », seja essa a sua sorte ; porém, que eu concorra com o meu voto.... isso nunca !!

Frei Galam, levanta-se espumante de raiva, e pede que seja espulso da « Ordem » semelhante « falsario » e que seja punido com o rigor da Inq.... E qual deve ser o castigo ? replica Frei Vinasi : — que seja queimado em vida, ao subterraneo, ao subterraneo !!! Em continente, apparece um Irmão terrivel, (Frei Cesarino) e a um signal do Presidente, são despidas as vestes, e como criminoso vai fazer companhia « áquelle » que se discutia, qual a maneira que deveria soffrer os tormentos da existencia !

Continúa a tenebrosa discussão, e depois da sinistra votação por unanimidade vai a innocencia ser immolada da seguinte maneira : quando o réo tiver sede, se lhe dará fêl : quando tiver fome, se lhe porá uma mordaca : quando quizer andar, se lhe indicará o caminho guarnecido de afiadas navalhas ; quando quizer conciliar o somno, seja o seu leito guarnecido tambem de duros espinhos.

Terrivel martyrio para o infeliz, cujo crime de que o accusarão, é o da

INNOCENCIA.

Soriannos ao Povo.

Povo ! Qual foi a ideia que fizeste de um acto que em certa data teve lugar, partindo do C... do S... S... uma proc... a qual percorreo as ruas da *Ilha dos casos raros* ?

Povo ? Accautelai-vos com os J...., saudai-os e vêde que elles vos arrastão ao abismo ; e o alcance de suas aspirações é o fanatizar-vos !

Povo ! Folheai o retrato dos J.... (livro impresso), vêde, admirai e pesai bem os pensamentos de uma respeitavel Senhora ! (A R.... de P....)

Povo ! Onde existem vossas crenças ? Na misteriosa habitação dirigida pelos discipulos de L.... ? No conf...., onde a boa fé depositada, era logo convertida com as côres do exterminio ?

Povo ! Porque consentes em teo seio, bebendo *venaes inspirações* d'esses *sceleratos*, que cingindo o manto da humildade, que professão castidade e pobreza ! se introduzem no seio das f... como *tonsurados lobos* ?

Povo ! Porque não desprezas *seus conselhos* ?! deixa-os sós e entregues ao esquecimento ?!

Povo ! Esses *misteriosos* a quem envias milhares de *osanas* envolvem-se n'uma *mascara*... forçosa é *arrancar-a* ; e então apreciareis a côr de suas *faces* !

Povo ! Elles profanarão os architectos de seos Pais; não pouparão o sangue de seos Irmãos; cuspirão nas suas heranças, e... riem-se do *indifferentismo* !

Povo ! Esses homens que se envolvem no manto da hypocrisia, ainda almejam pelo sacrificio de *sangue*; a tranquillidade dos povos será para elles a palma do

Martirio.

ANECDOTAS.

A má conducta do bolieiro privado de Frederico o Grande, fez que o Rei o mandasse prezo á fortaleza de Spandou. Passado algum tempo, o Rei fallou com elle, e mandou-o mesmo soltar; não obstante, o bolieiro respondeu á pergunta do Rei deste modo: « Como vai Christiano ? »

— Lhe é indifferente ser carreiro de Vossa Magestade, ou carrear barro.

Nas guerras do tempo do barbarismo, o inimigo vencedor não se contentava em privar os prisioneiros de seos bens e de sua liberdade, tirava-lhes tambem a vista e os capavão. Uma mulher interrompeo a ultima operação barbara: « fazeis a guerra ás mulheres ? disse ella. Vós heróes não podereis nós atacar de um modo mais sensivel do que tirando aos nossos maridos aquillo que é a fonte de nossos prazeres e a esperanza da posteridade ?! O saque de nossas casas, o roubo de nossos filhos, e de nossas manadas, tudo supportavamos sem murmurar, mas esta violação põe termo a nossa paciencia. Nossos maridos teem orelhas, narizes, olhos, mãos e pés; tomae-os, se não pode ser por menos, mas respeitae aquillo que é propriedade nossa. » Os selvagens inimigos rião-se. O que a compaixão não conseguiu, alcançou o discurso humoristico dessa mulher.

(Extrs.)